



Câmara Municipal de Limoeiro

CASA PROFESSOR AGRIPINO ALMEIDA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022
TIPO: TÉCNICA E PREÇOS

1. PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LIMOEIRO – CASA PROF. AGRIPINO ALMEIDA, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS, Tipo TÉCNICA E PREÇO** para contratação do serviço abaixo descrito no item 2, deste edital que trata do OBJETO.

1.1.O certame será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, com as alterações posteriores.

1.2 A Comissão de Licitação receberá os envelopes da Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços e fará suas reuniões na sala da CPL, no prédio sede da Câmara de Vereadores de Limoeiro - PE, sito à Rua da Matriz, nº 134, Centro - Limoeiro - PE, **AS 14 HORAS DO DIA 10 DE MAIO DE 2022**, conforme abaixo especificado, e neste mesmo local, no horário das 8h às 12:h, nos dias úteis, prestará esclarecimentos em relação ao presente Edital e seus anexos, os quais poderão ser adquiridos no setor de licitações no endereço acima citado ou através do e-mail: faleconosco@cml.pe.gov.br

1.3. ANEXOS

Anexo I	Projeto Básico
Anexo II	Modelo de Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação
Anexo III	Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal
Anexo IV	Modelo de Proposta de Preços
Anexo V	Minuta do Contrato

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de instituição para prestação de serviço técnico-especializados na coordenação, organização, planejamento e execução de Concurso Público de Provas e/ou Provas e Títulos para cargos efetivos, incluídos a contratação de todo pessoal (apoio, fiscais, coordenadores, componentes da banca examinadora) responsável pela elaboração, impressão e aplicação de provas para **TODOS OS CARGOS CONTIDOS NO ANEXO** deste Edital - Projeto Básico, para o preenchimento de vagas existentes na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Vereadores de Limoeiro – PE.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos financeiros previstos para o pagamento dos serviços licitados será o valor apurado com as taxas de inscrições efetuadas pelos candidatos, através de boletos bancários, contendo o código nacional de compensação bancária, que será creditada em conta específica para este Concurso, em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO/PE – CONCURSO PÚBLICO 2022 devidamente aberta para esta finalidade.

3.2. DO REGIME E DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

3.2.1. Empreitada por preço unitário;



Câmara Municipal de Limoeiro

CASA PROFESSOR AGRIPINO ALMEIDA

3.2.2. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que haja interesse das partes, e que sejam observadas as disposições legais contidas na Lei nº 8.666/93.

3.3. O valor estimado da contratação:

Cargos Nível Superior: R\$ 96,00 (noventa e seis reais);

Cargos Nível Fundamental: R\$ 78,25 (setenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável pelos licitantes, dos termos, cláusulas, condições e anexos do Edital, que passarão a integrar o contrato como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo deste Edital, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

4.2. Poderão participar deste certame, os licitantes devidamente cadastrados na Câmara de Vereadores de Limoeiro, ou que atenderem a todas as condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data prevista para o recebimento das propostas, conforme art. 22 § 2º da Lei 8.666/93, cuja regularidade será observada mediante apresentação do Certificado de Inscrição de Fornecedores e Prestadores de Serviços, ou equivalente na forma da lei, fornecido pela Câmara de Vereadores de Limoeiro/PE. Os proponentes deverão entregar a Comissão três envelopes fechados indicando, respectivamente, DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente identificados nos termos definidos neste instrumento convocatório, **ficando, no entanto, impedidas** de participar da licitação, direta ou indiretamente, as empresas:

4.2.1. Cujos dirigentes, sócios ou gerentes, tenham qualquer vínculo como servidor da Câmara de Vereadores de Limoeiro - PE;

4.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público em quaisquer de suas esferas federativas, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração.

4.2.3. Que se encontre em processo de falência ou dissolução.

4.2.4. Para cumprimento do disposto no item 4.2 acima, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto e o Licitante.

4.3. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de acordo com as exigências deste Edital.

4.4. As Propostas Técnica e de Preços e quaisquer correspondências e documentos a elas relativos deverão ser escritos no idioma português. Os impressos de caráter técnico, inclusive os Certificados que comprovem sistema de qualidade, se for o caso, poderão estar escritos em outro idioma, sendo que, no caso de apresentação em idioma diferente do Português, deverão vir acompanhados de tradução para a língua portuguesa feita por tradutores juramentados, sob pena de inabilitação ou desclassificação.

4.5. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente Tomada de Preço, de mais de um licitante.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. As credenciais das empresas que se fizerem representar nas reuniões de licitação, através de procuração pública ou particular, conforme modelo do **ANEXO II deste Edital**, deverão ser apresentadas juntamente com a cédula de identidade ou documento equivalente, **em separado dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO e de PROPOSTAS**. A procuração deverá outorgar ao representante da licitante os poderes para concordar, discordar, transigir, interpor, renunciar ou desistir de recursos. No caso de o representante ser um dos titulares da empresa, esse deverá apresentar cópia autenticada do contrato social em vigor e suas alterações posteriores como prova de sua titularidade e designação de sócio-gerente com poderes para a prática dos atos decorrentes do processo licitatório;



Câmara Municipal de Limoeiro

CASA PROFESSOR AGRIPINO ALMEIDA

5.2. As credenciais e documentos dos representantes devem ser apresentados em **separado dos envelopes nº 01, 02 e 03**, sendo anexadas ao processo;

5.3. É vedada a representação de mais de um licitante por um mesmo procurador no processo licitatório;

5.4. Os licitantes cujos representantes não portarem documentos que os credenciem e os identifiquem não serão inabilitados, no entanto, ficarão vedados de quaisquer manifestações durante os trabalhos.

6. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE “01”

6.1. Os documentos exigidos para a habilitação deverão ser acondicionados **exclusivamente** em **envelope opaco**, lacrado e rubricado no fecho, devendo a documentação de habilitação ser apresentada em uma única via em original, ou cópia autenticada por cartório ou publicação na imprensa oficial, ou ainda, serem autenticadas por membro da CPL. As cópias reprográficas dos documentos podem ser autenticadas pela Comissão Permanente de Licitação, preferencialmente até o **último dia útil** anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes de documentação, no horário de 08h às 12 horas. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

6.1.1. Deverão constar na parte externa do Envelope “01” os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LIMOEIRO – PE

CASA PROF. AGRIPINO ALMEIDA

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022

DATA DA ABERTURA: 10/05/2022

HORA: 14:00 (CATORZE) HORAS

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

6.2. No envelope de habilitação, deverão constar a Carta de Apresentação dos Documentos para Habilitação, conforme modelo fornecido (**ANEXO II**) neste Edital, e os documentos adiante relacionados, dentro dos seus respectivos prazos de validade, sob pena de inabilitação.

6.2.1. Habilitação Jurídica

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou em outro órgão, desde que a lei assim determine;

b) Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social em vigor (entende-se como em vigor a apresentação do documento em sua primeira versão, com todas as suas alterações posteriores, caso tenha havido, ou sua versão consolidada), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou em outro órgão, desde que a lei assim determine, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado da ata devidamente arquivada da Assembléia Geral da reunião do Conselho de Administração que elegeru seus administradores, devendo ser apresentada comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada;



Câmara Municipal de Limoeiro

CASA PROFESSOR AGRIPINO ALMEIDA

- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;
- e) Declaração do Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo fornecido (**ANEXO V**) deste Edital.

6.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Inscrição Municipal** (dentro do prazo de validade) relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital e dentro do prazo de validade;
- c) Comprovante de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, expedido conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União);
- d) Comprovações de regularidade fiscal para com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa Licitante;
- e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT);
- f) Certificado de Regularidade, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

6.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de Falência e de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede fiscal da pessoa jurídica, emitida em até 60 (sessenta) dias corridos anteriores à data de apresentação dos documentos de habilitação para esta licitação; para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverá apresentar também Certidão Licitação 1º e 2º Grau emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006.
- b) Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis do último exercício social, 2021, exigíveis e apresentáveis, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
 - b.1) O Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis devem vir acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, com o devido registro da Junta Comercial e contendo assinatura do contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e do representante legal da empresa. As sociedades por ações deverão apresentar demonstrações publicadas em Diário Oficial;
 - b.2) A comprovação da boa situação financeira da empresa será verificada através de Índice de Liquidez Corrente (ILC) e Índice de Liquidez Geral (ILG), os quais não poderão ser inferiores aos extraídos das seguintes fórmulas:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00 \text{ (igual ou maior que um)}$$



Câmara Municipal de Limoeiro

CASA PROFESSOR AGRIPINO ALMEIDA

Ativo Circulante + Realizável em Longo Prazo

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível em Longo Prazo}} \geq 1,00 \text{ (igual ou maior que um)}$$

6.2.4. Qualificação Técnica

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprovem desempenho de serviço(s) compatível(eis) em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;
- b) Apresentação de registro emitido pelo CRA - Conselho Regional de Administração, relativo ao exercício vigente, comprovando que a licitante está devidamente habilitada junto ao Conselho de origem. Caso o licitante esteja sediado fora do Estado de Pernambuco, caso seja vencedor, deverá em até 10 (dez) dias da contratação providenciar registro junto ao Conselho Regional de Administração, Seção Pernambuco.
- c) Declaração assumindo possuir os serviços especializados indispensáveis à aplicação dos instrumentos de avaliação, com transporte das provas feito em malotes de couro tipo banco ou plástico opaco, inviolável, bem como armazenamento em sala-cofre, absolutamente segura, com vigilância 24 horas e entrada restrita.

6.3. Documentação específica:

6.3.1. Comprovante de Cadastro de Fornecedores da Câmara de Vereadores de Limoeiro/PE - item 4.2;

6.4 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da Câmara de Vereadores de Limoeiro - PE, ou publicação em órgão da imprensa oficial, **vedada sua apresentação através de cópia produzida via fax ou cópia ilegível**. Os documentos emitidos pela internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites;

6.5 Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor, somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes de Habilitação, Propostas Técnica e Preços, ressalvado o disposto nos subitens 6.2.3 "a" e 6.2.4 deste Edital;

6.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observado ainda, o que segue:

a) Se o proponente for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.6.1. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos nesta Concorrência;

6.6.2. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica poderá(ão) estar emitido(s) em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;

6.7. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o que foi exigido, observado o disposto nos subitens 6.2.1. a 6.2.4;



Câmara Municipal de Limoeiro

CASA PROFESSOR AGRIPINO ALMEIDA

6.8. Para o julgamento de habilitação serão observadas as regras da LC nº 123/2006 para as ME ou EPP.

7. DA PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE “2”

7.1. A proposta técnica **deverá constar do Envelope “2”** devendo ser apresentada **em 01 (uma) via**, digitada em papel timbrado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada(s), devidamente assinada na última página e rubricada nas demais, pelo titular da licitante ou Procurador legalmente designado, em encadernação tamanho A4, sendo permitidas, dentro da encadernação A4, peças dobradas ou sanfonadas de formas diferenciadas;

7.2. A Proposta Técnica, deverá conter além da Planilha de Pontuação, devidamente preenchida conforme o item 7.6 deste edital, um texto descritivo minucioso de como será executado o trabalho, considerando os parâmetros erigidos neste edital. Os pontos assinalados pelo proponente deverão ser devidamente comprovados através de documentação respectiva;

7.3. A Câmara poderá solicitar, a qualquer licitante, esclarecimentos adicionais a documentos incluídos na Proposta Técnica, bem como do descritivo da prestação do serviço, os quais devem ser fornecidos no prazo máximo e improrrogável de 03 (três) dias, sob pena de desconsideração dos dados constantes em tais documentos na pontuação da Proposta Técnica;

7.4. O não atendimento ao estabelecido no Edital com referência ao conteúdo do Envelope “02” seja por apresentação incompleta dos documentos, ausências e/ou omissões de itens, rasuras, emendas ou entrelinhas, implicará na desclassificação automática da licitante por ato da Comissão;

7.5. A PROPOSTA TÉCNICA CONSISTIRÁ EM 04 (quatro) ITENS:

ITEM 01 CONCURSO E SELEÇÃO SIMPLIFICADA

Serviços Realizados	Quantidade de inscritos no certame	Quantidade de pontos por Atestado	Limite Máximo de pontos
Realização de Seleção Pública de Provas e/ou Provas e Títulos, para firmar contratos administrativos por excepcional interesse público.	Até 1.000 candidatos	1,0 (um) pontos por atestado.	1,00
	Acima de 1.001 candidatos	2,0 (dois) pontos por atestado.	4,00
Realização de Concurso Público de Provas e/ou provas e Títulos para provimento de cargos efetivos na Administração Pública.	Até 1.000 candidatos	3,0 (três) pontos por atestado.	9,00
	De 1.001 a 10.000 candidatos	5,0 (cinco) pontos por atestado.	20,00
	Acima de 10.001 candidatos	10,0 (dez) pontos por atestado.	20,00



Câmara Municipal de Limoeiro

CASA PROFESSOR AGRIPINO ALMEIDA

Realização de Concurso Público de Provas e/ou Provas e Títulos para provimento de cargos efetivos com Órgãos Federais ou Tribunais Judiciais.	De 1.001 a 10.000 candidatos	5,0 (cinco) pontos por atestado.	10,00
	Acima de 10.001 candidatos	10,0 (dez) pontos por atestado.	20,00
Documento comprobatório de Concurso aprovado pelo Tribunal de Contas do Estado em que a licitante tenha realizado Concurso Público.	Por atestado apresentado	2,0 (dois) pontos	10,00
Total Máximo de Pontos			94,00

Apresentar conjuntamente com o atestado comprobatório dos itens acima, o contrato firmado entre as partes.

ITEM 02 CONCURSO X CARGO/NÍVEL DE FORMAÇÃO

QUALIDADE	Quantidade de pontos por Concurso	Máximo de pontos
Realização de Concurso Público para cargos de nível fundamental	1,0 (um) pontos por concurso realizado	10,00
Realização de Concurso Público para cargos de nível médio/técnico	3,0 (três) pontos por concurso realizado	30,00
Realização de Concurso para cargos de nível Superior	5,0 (cinco) pontos por concurso realizado	50,00
Total Máximo de Pontos		90,00

ITEM 03 EQUIPE TÉCNICA

QUALIDADE	Quantidade de pontos	Máximo de pontos
Quantidade de profissionais com nível de formação Superior que compõem o quadro permanente da empresa, nestes compreendendo sócios, funcionários registrados, prestadores de serviço e responsável técnico com regular inscrição no CRA.		
Com nível Superior	1,0 (um) pontos por profissional	6,00
Com pós Graduação	2,0 (dois) pontos por profissional	16,00
Com Mestrado	3,0 (três) pontos por profissional	9,00
Com Doutorado	4,0 (quatro) pontos por profissional	8,00



Câmara Municipal de Limoeiro

CASA PROFESSOR AGRIPINO ALMEIDA

Com Pós Doutorado	5,00 (cinco) pontos por profissional	5,00
Total Máximo de Pontos		44,00

A comprovação do vínculo dos sócios será a apresentação do contrato social; para os funcionários registrados a CTPS e para os prestadores de serviço, anexar o contrato firmado entre as partes (prestador e Empresa), devidamente assinado e com firma reconhecida por tabelião de notas.

ITEM 04 – ESTRUTURA OPERACIONAL

QUALIDADE	Quantidade de pontos	Máximo de pontos
Sistema operacional de gestão de propriedade da empresa. (Software para operacionalização e gestão de todas as etapas do concurso), poderá ser efetuado print screen, da tela do sistema, como forma de comprovação.	1,0 (um) pontos cada item	1,00
Site de propriedade da empresa, que permita os acessos: inscrições; recursos; e-mail, gabaritos, resultados, etc. em todas as etapas do concurso. Poderá ser efetuado print screen, da tela do sistema, como forma de comprovação.	1,0 (um) pontos cada item	1,00
Quantidade de equipamentos de informática que compõem a estrutura operacional da empresa. (Computadores, impressoras, scanner, equipamentos gráficos, etc.), comprovado através de fotografias.	1,0 (um) pontos por item	10,00
Quantidade equipamentos de segurança para documentos. Filmadoras; detectores de metal, etc. comprovado através de fotografias.	1,0 (dez) pontos por Equipamento.	10,00
Total Máximo de Pontos		22,00

a) A equipe técnica será avaliada através da análise de currículos dos profissionais envolvidos no planejamento, elaboração e realização de concurso e deverão ser apresentados da seguinte forma:

a.1.) Relação nominal dos componentes da equipe técnica, acompanhada dos respectivos currículos;

a.2.) O currículo deverá conter: identificação, escolaridade, e ser entregue papel tamanho A4 e deverá conter data e assinatura do profissional, responsabilizando-se pelas informações, podendo ser apresentado o currículo lattes do profissional devidamente assinado e com firma reconhecida por tabelião de notas, anexar o certificado da titulação indicada.

b) A estrutura operacional da empresa deverá ser apresentada através de acervo fotográfico dentro do envelope 02.



Câmara Municipal de Limoeiro

CASA PROFESSOR AGRIPINO ALMEIDA

c) Na hipótese de vitória da proposta técnica, poderá ser realizada inspeção física da instalação por membro da Comissão Permanente de Licitação, ou pessoa designada, no prazo de 03 (três) dias úteis do resultado, visando confirmar as informações prestadas no envelope 02. Caso as informações prestadas sejam inverídicas, documentará o evento e desclassificará a licitante, determinando o encaminhamento do caso para apuração administrativa que poderá culminar na declaração de inidoneidade do licitante.

7.6. A(s) Proposta Técnica(s) **deverá(ão)** constar **do Envelope “02”** tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LIMOEIRO – PE
CASA PROF. AGRIPINO ALMEIDA
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022
DATA DA ABERTURA: 10/05/2022
HORA: 14:00 (CATORZE) HORAS
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “03”

8.1. Os documentos exigidos deverão ser acondicionados em envelope opaco, lacrado e rubricado no fecho, constando em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LIMOEIRO – PE
CASA PROF. AGRIPINO ALMEIDA
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022
DATA DA ABERTURA: 10/05/2022
HORA: 14:00 (CATORZE) HORAS
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

8.2. PROPOSTA DE PREÇOS

8.2.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em língua portuguesa, em 01 (uma) via, em papel timbrado da licitante, sem rasuras, emendas, omissões ou entrelinhas, devidamente assinadas e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal ou procurador do licitante. Deverá ser cotada em moeda corrente, não podendo ter valores superiores a: **R\$ 96,00 (NOVENTA E SEIS REAIS) para os cargos de nível superior; R\$ 78,25 (SETENTA E OITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) para o nível fundamental, cujo valor médio é de R\$ 87,13 (OITENTA E SETE REAIS E TREZE CENTAVOS)** e deverá conter:

8.2.2. Proposta Comercial, contendo a razão social, endereço e CNPJ da licitante, indicando expressamente o valor unitário de cada inscrição e o valor médio dos três níveis de inscrição (o qual será utilizado par a efeito de apuração dos valores ofertados, prazo de execução e prazo de validade não inferior ao item 8.2.3., ambos deste Edital, conforme modelo de Carta-Proposta Comercial - Anexo V deste Edital;



Câmara Municipal de Limoeiro

CASA PROFESSOR AGRIPINO ALMEIDA

8.2.3. O prazo de validade das propostas será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data fixada para o recebimento das mesmas, em conformidade com o art. 64, §3º da Lei n.º 8.666/93.

8.2.4. O preço proposto deverá incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais de consumo, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, despesas bancárias; transportes, seguros, lucro, etc.

8.2.5. Apresentar planilha detalhada dos custos de cada item licitado que demonstre a composição dos valores propostos por item, para realização dos serviços constantes do Termo de Referência, já inclusos os custos contidos no item 8.2.1.

8.2.6. Declaração clara e explícita, assinada pelo titular da licitante ou procurador legalmente designado, de que os preços cotados incluem todos os tributos e despesas com materiais e mão-de-obra, seja qual for a sua natureza, incluindo, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, ISS, despesas de viagem, locomoção, permanência, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, representando a compensação integral pela prestação dos serviços. **Na ausência dessa declaração, serão consideradas inclusas todas as despesas mencionadas neste subitem.**

9. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, a CPL receberá os Envelopes de Habilitação ("01"), Propostas Técnica ("02") e de Preços ("03");

9.2. As empresas licitantes participarão dos procedimentos desta licitação representados por pessoa devidamente credenciada, nos termos do item 5 deste Edital, com poderes para manifestar-se sobre questões administrativas e técnicas de interesse de sua empresa;

9.3. Iniciada a sessão de abertura, o Presidente da CPL irá declarar o encerramento do prazo para recebimento dos envelopes, após o que nenhum documento e/ou proposta será recebido pela CPL; pelo que se recomenda que todos os interessados estejam no local designado, minutos antes do horário previsto para o recebimento dos envelopes;

9.4. A abertura dos envelopes "HABILITAÇÃO", "PROPOSTA TÉCNICA" e "PROPOSTA DE PREÇOS" será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada e assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação;

9.5. Todos os documentos e propostas, quando da abertura dos respectivos envelopes, serão rubricados pelos membros da CPL e pelos representantes legais das empresas licitantes, não cabendo posteriormente qualquer reclamação por parte daquela que se abster de rubricá-las;

9.6. Abertos os envelopes de "HABILITAÇÃO", a CPL apreciará os documentos de cada licitante, individualmente, podendo na mesma reunião, ou através do Diário Oficial dos Municípios (AMUPE), divulgar o nome dos licitantes habilitados e dos inabilitados.

9.7. A inabilitação do licitante importa perda de seu direito de participar das fases subsequentes.

9.8. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes só conhecidos após o julgamento;

9.9. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL;



Câmara Municipal de Limoeiro

CASA PROFESSOR AGRIPINO ALMEIDA

9.10. Em seguida proceder-se-á à abertura dos envelopes de “PROPOSTA TÉCNICA” dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa ou ainda após o julgamento dos eventuais recursos interpostos;

9.11. Abertos os envelopes de “PROPOSTA TÉCNICA”, todos os documentos serão rubricados pelos membros da CPL e pelos representantes legais das empresas licitantes, não cabendo posteriormente qualquer reclamação por parte daquela que se abster de rubricá-las, encerrando-se a sessão para, em caráter reservado, ser procedida a análise por parte da equipe técnica;

9.12. No mesmo dia, a CPL procederá ao julgamento de acordo com os critérios pertinentes e adequados ao objeto licitado, considerando os itens para pontuação técnica definidos neste Edital, sendo divulgado o resultado de julgamento;

9.13. Concluída a fase de avaliação e classificação das “PROPOSTAS TÉCNICAS”, a CPL procederá à abertura dos envelopes de “PROPOSTA DE PREÇOS” dos licitantes habilitados e classificados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido renúncia expressa ou ainda após o julgamento dos eventuais recursos interpostos;

9.14. Abertos os envelopes de “PROPOSTA DE PREÇOS”, a CPL apreciará os documentos de cada licitante, individualmente, podendo na mesma reunião, ou através do Diário Oficial dos Municípios (AMUPE), divulgar o nome do licitante vencedor;

9.15. A classificação das proponentes será feita de acordo com a média ponderada das valorações das “PROPOSTAS TÉCNICAS” e das “PROPOSTAS DE PREÇOS”, de acordo com os pesos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, para cada fator de avaliação.

9.16. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes de “HABILITAÇÃO”, “PROPOSTA TÉCNICA” e “PROPOSTA DE PREÇOS” em um único momento, face à necessidade de exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos deste Edital, os envelopes não abertos, e rubricados nos lacres, ficarão em poder da CPL até a data e horários oportunamente marcados para outro evento.

9.17. A CPL poderá determinar a suspensão da sessão, desde que se faça necessária, não cabendo qualquer reclamação por parte das licitantes presentes.

9.18. A devolução dos envelopes contendo as PROPOSTAS TÉCNICAS e de PREÇOS dos concorrentes inabilitados ou desclassificados dar-se-á após a homologação do julgamento do certame, mediante protocolo. **Os envelopes não retirados em até 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação do ato de homologação serão destruídos.**

9.19. Para o julgamento das propostas serão observadas as regras da LC nº 123/2006 para as ME ou EPP.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de apresentar documentos ou apresentá-los em desacordo com as normas deste Edital, bem como as com preços manifestamente inexequíveis, observando-se o disposto no artigo 48 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes;

10.2. Não se admitirá proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios, ou de valor zero, ou incompatíveis com os preços de mercado, observado o disposto no § 3º do art.44 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

10.3. Julgamento Final

10.3.1. A classificação das propostas far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnica e de preço, de acordo com os pesos estabelecidos no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital, mediante a aplicação da seguinte fórmula:



Câmara Municipal de Limoeiro

CASA PROFESSOR AGRIPINO ALMEIDA

Nota Final = (Nota técnica x 0,80) + (Nota de preços x 0,20)

10.3.2. O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo de licitação mencionado no inciso III do § 1º do art. 45 da Lei 8.666/93 (técnica e preço).

10.3.3. De acordo, ainda, com o art. 43, IV c/c art. 48 da Lei n.º 8.666/933, serão desclassificadas as propostas que:

10.3.4. Não obedecerem às condições estabelecidas neste Edital, em especial em seus itens 07 e 08 e subitens, conforme art. 48, I da Lei n.º 8.666/93;

10.3.5. Obterem índice técnico inferior a 50% (cinquenta por cento) do maior índice apresentado dentre os licitantes, conforme art. 46, II da Lei n.º 8.666/93;

10.3.6. Cotarem preço superior ao máximo fixado, ou inexequível, na forma do art. 48, II da Lei n.º 8.666/93.

10.3.7. A critério da Comissão, no caso de desclassificação de todas as propostas, poderão ser convocados os participantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas, em obediência ao disposto no artigo 48, §3º da Lei n.º 8.666/93.

10.3.8. Na forma dos art. 43, inciso V, 44 e 45, § 1º, III da Lei n.º 8.666/93, será considerado vencedor o licitante que apresentar a maior nota final, na forma do critério técnica e preço.

10.3.9. Em caso de empate, a Comissão fará um sorteio em ato público, de acordo com o que estabelece o art. 45, § 2º da Lei n.º 8.666/93.

10.3.10. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de melhor preço, de acordo com o §1º dos mesmos artigo e Lei aqui mencionados;

10.3.11. Para efeito do disposto no subitem 10.3.10 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos, em atendimento ao art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006:

10.3.11.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (art. 45, I, LC 123/06);

10.3.11.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 12.5.2.1 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.3.10 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (art. 45, II, LC 123/06);

10.3.11.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.3.10 acima, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, III, LC 123/06);

10.3.11.4. Na hipótese da não classificação das propostas nos termos previstos nos subitens 10.3.10 a 10.3.13 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (art. 45, §1º, LC 123/06);



Câmara Municipal de Limoeiro

CASA PROFESSOR AGRIPINO ALMEIDA

10.4. O disposto nos subitens acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 45, § 2º, LC 123/06).

10.5. A classificação das propostas far-se-á em ordem decrescente considerando os valores das Notas Finais;

10.5.1. A proposta classificada em **primeiro lugar**, com a maior nota final, será considerada vencedora do certame;

10.5.2. No caso de empate, a Comissão procederá ao sorteio, em sessão pública, nos termos do § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

10.6. Serão **desclassificadas** as propostas que:

10.6.1. Não atendam às exigências deste Edital e seus anexos;

10.6.2. Utilizem quaisquer elementos, critérios ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes;

10.6.3. Ofertem vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamento subsidiado ou a fundo perdido, ou preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

10.6.4. Que apresente proposta com preços manifestamente inexequíveis assim consideradas aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

11. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. Os serviços deverão ser executados, conforme venham a ser solicitados e previamente autorizados, devendo ser entregues, no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias a contar da emissão da Ordem de Serviços emitida pela Câmara de Vereadores de Limoeiro;

11.2. Os serviços deverão ser executados pela **CONTRATADA** com o fornecimento de toda mão-de-obra, materiais, equipamentos e demais despesas necessárias à execução do objeto, sendo permitida a subcontratação parcial dos serviços necessários ao cumprimento do objeto contratado.

11.3. A CONTRATADA deverá comprovar a execução dos serviços subcontratados e arcar com os encargos de qualquer natureza deles decorrentes;

12 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento fica condicionado à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, e no que couber, de suas respectivas subcontratada, devendo estas, apresentarem antes de cada pagamento, certidão negativa débitos, dentro do prazo de validade, junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, sob pena de suspensão de pagamento;

12.2. Os recursos financeiros previstos para o pagamento dos serviços licitados será o valor apurado com a taxa de inscrições que serão pagos pelos candidatos, através de boletos bancários, contendo o código FEBRABAN, em conta específica para o concurso em nome da Câmara Municipal de Limoeiro /PE, aberta para tal finalidade;



Câmara Municipal de Limoeiro

CASA PROFESSOR AGRIPINO ALMEIDA

12.3. O pagamento será efetuado a Empresa da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento ao término das inscrições, mediante Nota Fiscal Fatura); 30% (trinta por cento, em até 10 dias antes da execução das provas escritas, mediante Nota Fiscal Fatura) e 20% (vinte por cento restantes, em até 10 dias após a entrega dos relatórios contendo o resultado definitivo do concurso público, mediante Nota Fiscal Fatura).

12.3.1. Será descontada do valor devido de cada parca estabelecida no subitem 15.2, a taxa de recebimento do Boleto cobrada pelo Banco;

13.4. Não haverá reajuste de preços, durante o período contratado.

13. DO CONTRATO

13.1. Será firmado nos termos do **ANEXO VI** deste Edital, instrumento contratual entre a Câmara de Vereadores de Limoeiro - PE e a licitante vencedora da presente licitação.

13.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o que estabelece a Lei 8.666 /1993 e alterações subsequentes;

13.3. Farão parte integrante do Contrato, como se transcrito:

- a) Edital e seus anexos;
- b) Proposta de preços apresentada pela licitante vencedora;
- c) Demais elementos integrantes do processo licitatório.

13.4. A **CONTRATANTE** convocará a licitante vencedora para assinar o Contrato, no prazo de até 03 (dias) dias úteis, sob pena de não o fazendo, decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações subsequentes.

13.5. É facultado à **Contratante**, quando a licitante vencedora convocada, não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da cominação prevista no Artigo nº. 81 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

13.6. Dependendo da necessidade da **CONTRATANTE**, mediante formalização de termo aditivo, a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, na vigência do instrumento contratual e nas mesmas condições nele estabelecidas, os acréscimos ou supressões previstas nos termos do Art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como, pela inexecução dos níveis de serviços e requisitos técnicos requeridos neste Edital e seus anexos, a **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa em processo administrativo específico, poderá aplicar à Empresa a ser **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência;



Câmara Municipal de Limoeiro

CASA PROFESSOR AGRIPINO ALMEIDA

- b) Multa, de até 5% (cinco) sobre o valor total do Contrato, a critério da **CONTRATANTE**, levando-se em conta o prejuízo causado, devidamente fundamentado, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação;
- c) Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02(dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinadores da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior;
- e) Multa de mora de até 1,00% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, na implantação ou execução dos serviços, tudo conforme apuração em procedimento administrativo.

14.2. Para a aplicação das penalidades, deverá ser observado:

- a) A autuação deverá acontecer tão logo se verifique a ocorrência, restando à Contratada, o prazo de 10 (dez) dias úteis para a apresentação da defesa no que lhe achar pertinente, após o recebimento da notificação;
- b) Decorrido o prazo de defesa sem que a **CONTRATADA** se pronuncie ou se a ocorrência for considerada procedente, a mesma será notificada que o valor devido será deduzido da primeira fatura a ser apresentada;
- c) As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 05(cinco) dias corridos a contar da notificação da ocorrência, a **CONTRATADA** cometer a mesma ou outra infração, cabendo-lhe, neste caso, a aplicação EM DOBRO das multas correspondentes, sem prejuízo das outras penalidades;
- d) Ao aplicar a penalidade, a autoridade julgadora deverá considerar o grau de intensidade da ocorrência e as circunstâncias agravantes e atenuantes que possam ter concorrido para o evento.

15. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

15.1. Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade. Qualquer pedido de impugnação deverá ser protocolizado até dois dias úteis antes da data da abertura do envelope de habilitação, de **segunda a sexta-feira, das 08h às 12h**, na Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua da Matriz, nº 134, Centro, Limoeiro-PE, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei n.º 8.666/93.

15.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não o fizer até dois dias úteis antes da data da abertura do envelope com os Documentos de Habilitação, mediante solicitação por escrito e protocolizada no endereço mencionado no item anterior;

15.1.2. Considera-se licitante para efeito do item anterior a empresa que compareça na data da abertura do procedimento, devidamente representada, no local e horário previstos, que tenha assinado a lista de presença, até a declaração de abertura pelo Presidente da CPL;

15.1.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



Câmara Municipal de Limoeiro

CASA PROFESSOR AGRIPINO ALMEIDA

15.2. Eventuais recursos referentes a presente Tomada de Preços deverão ser interpostos no prazo máximo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em petição escrita dirigida à autoridade competente por intermédio da que praticou o ato recorrido.

15.2.1. O recurso será dirigido à Autoridade Superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente, informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso;

15.2.2. Os recursos interpostos devem ser protocolados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, Prédio sede da Câmara de Vereadores de Limoeiro - PE, sito na Rua da Matriz, nº 134, Centro – Limoeiro – PE, no horário de **08:00 as 12:00 horas**, de segunda a sexta-feira;

15.2.3. Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

15.2.4. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante legal da licitante;

15.2.5. Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos ou impugnações até o seu término, vista ao processo desta Tomada de Preço, em local e horário a serem indicados pela CPL;

15.2.6. Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de Propostas terão efeito suspensivo, podendo a CPL - motivadamente e se houver interesse para Câmara Municipal de Vereadores de Limoeiro - PE, atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. A CPL após proceder ao julgamento da presente licitação, e observados os respectivos prazos recursais, submeterá o seu resultado à deliberação da autoridade superior competente, com vistas à homologação e adjudicação do objeto ao vencedor da licitação, em despacho circunstanciado.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase do processo, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do mesmo.

17.2. As interessadas poderão formular consultas, e na abordagem do caso concreto, até 02 (dois) dias úteis antes da abertura dos envelopes, dirigindo-se à Comissão Permanente de Licitação, que atende ao público de Segunda a Sexta-feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, no Prédio Sede da Câmara Municipal de Vereadores de Limoeiro – PE, sito na Rua da Matriz, nº 134, Centro – Limoeiro - PE.

17.3. As interessadas poderão obter maiores informações acerca do presente Instrumento Convocatório, na Comissão Permanente de Licitação, no Prédio Sede da Câmara Municipal de Vereadores de Limoeiro – PE, sito na Rua da Matriz, nº 134, Centro – Limoeiro – PE, de Segunda à Sexta, no horário das 08h às 12horas.

17.4. É competente o Foro da Comarca de Limoeiro - PE, para discussões de litígio decorrentes da presente Licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.



Câmara Municipal de Limoeiro

CASA PROFESSOR AGRIPINO ALMEIDA

17.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

17.6. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE), bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação;

17.7. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

17.10. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;

17.11. A inadimplência do(s) **licitante(s)**, com referência aos encargos, não transfere a responsabilidade por seu pagamento para Câmara Municipal de Vereadores de Limoeiro - PE, nem poderá onerar o objeto desta Tomada de Preços; razão pela qual o **licitante vencedor** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Câmara de Vereadores de Limoeiro - PE;

17.12. A licitação poderá ser revogada ou anulada, nos termos previstos no Art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações subsequentes;

17.13. O licitante que se insurgir contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação, através de recurso administrativo, por motivo banal e sem amparo legal, ficando caracterizada a sua intenção de tumultuar e atrasar o andamento do processo poderá, a critério da Administração, ser acionado judicialmente para reparar os danos causados à Administração em razão de sua ação procrastinatória;

17.14. A CPL, se achar conveniente, poderá divulgar orientação a respeito de condições desta Licitação e outros assuntos relacionados ao presente processo licitatório, através de ofício e/ou e-mail, enviados aos licitantes que adquiriram este Edital mediante Protocolo de Recebimento, independentemente de solicitação por parte destes.

18. DOS CASOS OMISSOS

18.1 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos nos termos da Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e alterações subsequentes, bem como pela Comissão Permanente de Licitação – CPL e Comissão técnica formadas por profissionais que assessorarão os membros da Comissão Permanente no julgamento da proposta técnica.

Limoeiro, 01 de abril de 2022.

Alexandre José Pereira de Araújo Lacerda
PRESIDENTE DA CPL



Câmara Municipal de Limoeiro

CASA PROFESSOR AGRIPINO ALMEIDA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

TERMO DE REFERÊNCIA para Contratação de instituição para prestação de serviço técnico-especializados na coordenação, organização, planejamento e execução de Concurso Público de Provas e/ou Provas e Títulos para cargos efetivos, incluídos a contratação de todo pessoal (apoio, fiscais, coordenadores, componentes da banca examinadora) responsável pela elaboração, impressão e aplicação de provas para TODOS OS CARGOS CONTIDOS NO ANEXO deste Edital - Projeto Básico, para o preenchimento de vagas existentes na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Vereadores de Limoeiro – PE, em conformidade com o art. 37, inciso II da Constituição Federal do Brasil e demais legislações pertinentes a espécie.

01. INTRODUÇÃO:

1.1 – A presente contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados visando a realização de Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos, para provimento de vagas em diversos cargos que integram o quadro de pessoal efetivo da Câmara de Vereadores de Limoeiro.

02. JUSTIFICATIVA:

2.1 – Por força constitucional o ingresso no serviço público será mediante concurso público, é condição indispensável para garantir a isonomia de tratamento e a impessoalidade princípios básicos da administração pública. Além do mais, o atual quadro de servidores da Câmara Municipal de Limoeiro, está com vacância ou novas demandas, sendo, inclusive, objeto de recomendação do Ministério Público do Estado de Pernambuco.

03. OBJETIVOS:

3.1 - Os objetivos fundamentais da contratação dos serviços Técnicos profissionais especializados para execução do Concurso Público para provimento de vagas no quadro de pessoal efetivo da Câmara de Vereadores de Limoeiro são:

I - Garantir o planejamento, elaboração e execução de todas as fases inerentes à realização do Concurso Público em conjunto com a comissão do concurso público, tais como:

- Elaboração do regulamento (Edital do Concurso Público);
- Divulgação do Edital;
- Elaboração e impressão do manual do candidato;
- Inscrição;
- Elaboração, aplicação e correção das provas objetivas;
- Recursos;
- Divulgação da classificação dos candidatos;
- Relatório geral de todas as etapas do Concurso Público;
- Homologação;

II - Garantir a legitimidade na realização do Concurso Público para provimento de vagas: Acompanhar e defender a Câmara de Vereadores junto aos órgãos fiscalizadores, acompanhar o processo junto ao TCE-PE e Ministério Público do Estado de Pernambuco, até a sua devida aprovação.

04. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS.



Câmara Municipal de Limoeiro

CASA PROFESSOR AGRIPINO ALMEIDA

4.1 - A execução do concurso público incumbirá a empresa ou entidade de notória especialização na área, contratado para essa finalidade.

4.2 - Caberá à contratada garantir a completa e efetiva consecução do objetivo explicitado neste Termo de Referência, com a observância das normas legais incidentes e das disposições que se seguem:

4.3 – Elaborar e submeter a Câmara de Vereadores de Limoeiro todos os editais de convocação e resultados, tais como: abertura das inscrições para o concurso; convocação para as provas objetivas; resultado das provas objetivas; convocação para a prova de títulos e resultado final;

4.4 - Fazer constar no edital de abertura do concurso público, no mínimo, as seguintes informações:

- I – nome da instituição executora do concurso público;
- II – local, período, horário, valor e condições para recebimento das inscrições;
- III – modalidade das provas a serem realizadas;
- IV – disciplinas a serem exigidas nos exames e respectivos conteúdos programáticos;
- V – critérios de avaliação e de classificação no concurso;
- VI – critérios de desempate;
- VII – prazos, locais e condições para interposição de recurso;
- VIII – número de vagas disponíveis em cada cargo, por localidade;
- IX – requisitos para a investidura no cargo, de acordo com o art. 5º da Lei nº. 8.112/90;
- X – descrição sumária das atribuições do cargo;
- XI – remuneração inicial;
- XII – jornada de trabalho a ser cumprida, de acordo com a legislação vigente; e
- XIII – prazo de validade do concurso público.

4.5 - Dar ampla publicidade aos editais, listagens, comunicados, bem como quaisquer matérias relacionadas ao certame nos quadros de avisos da Câmara e da Prefeitura e no site da contratada.

4.6 - Responsabilizar-se pela criação gráfica, composição, personalização, padronização e distribuição de comunicados, manuais de instrução, listagem de candidatos, formulários de inscrição e formulários ópticos a serem utilizados no concurso;

4.7 - Elaborar e disponibilizar todo o material necessário às inscrições dos candidatos, tais como: ficha de inscrição, contendo o edital do Concurso público e outras informações relevantes aos inscritos no endereço eletrônico da contratada e os procedimentos necessários para inscrição via internet;

4.8 - Dispor e utilizar-se de sistema informatizado para processamento e armazenamento de dados cadastrais, em que constem todas as informações pertinentes aos candidatos regularmente inscritos no concurso; o cadastro de inscritos deverá gerar listagens, em ordem alfabética, contendo número de inscrição, número do documento de identidade, local e horário onde o candidato inscrito realizará as provas, relação dos candidatos portadores de necessidades especiais, relações de presença, por prédio e salas de provas e outros relatórios relativos aos candidatos inscritos no certame;

4.9 - Planejar e operacionalizar toda a logística necessária à aplicação dos instrumentos de avaliação dos candidatos, em todas as etapas do Concurso público, inclusive no que diz respeito à impressão, conferência, reprodução, embalagem, lacre, distribuição e guarda das provas;

4.10 - Providenciar instalações e meios adequados para aplicação das provas no município de Limoeiro - PE, observando as condições de acesso e localização, infraestrutura física, capacidade de acomodação das salas, sinalização, etc.;



Câmara Municipal de Limoeiro

CASA PROFESSOR AGRIPINO ALMEIDA

4.11 - Elaborar, imprimir e acondicionar as provas a serem aplicadas em todas as etapas do Concurso público, em ambiente próprio, altamente sigiloso, em quantidades suficientes, incluindo reservas;

4.12 - Responsabilizar-se pela seleção, treinamento e identificação adequada dos fiscais e equipes técnicas que atuarão na aplicação dos instrumentos de avaliação, inclusive plantonistas, necessários a cada etapa do certame;

4.13 - Selecionar os profissionais especialistas que comporão as bancas examinadoras para elaboração das questões das provas bem como para sua correção, devendo a Câmara de Vereadores de Limoeiro acatar o critério tradicional de isenção e confidencialidade de sua constituição, consistindo este, basicamente, em segurança e sigilo da seleção de seus membros quanto à:

4.13.1 - Manter, exclusivamente, na alçada da contratada a indicação dos nomes dos profissionais, internos e externos, que integrem as referidas bancas;

4.13.2 - Assegurar absoluto sigilo quanto ao conteúdo das provas até o momento de sua aplicação;

4.14 - Elaborar os conteúdos programáticos, objeto das provas de caráter geral e específico, submetendo-os à apreciação e aprovação da Câmara de Vereadores de Limoeiro;

4.15 - Receber, apreciar e responder minuciosamente, segundo a natureza da matéria, os recursos administrativos e judiciais eventualmente interpostos, individual ou coletivamente, pelos candidatos ou por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas).

05. LEGISLAÇÃO:

5.1 – Os princípios norteadores deste Concurso público estão fundamentados legalmente no Art. 37, Inciso II da Constituição Federal.

06. DO QUANTITATIVO DAS VAGAS/SALÁRIOS:

6.1 - **ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS A SEREM PROVIDOS** - O concurso Público destina-se ao provimento de vagas da Câmara de Vereadores de Limoeiro para os cargos discriminados no Anexo único do Termo de Referência.

07. DAS PROVAS.

7.1. As provas serão realizadas na cidade de Limoeiro - PE.

7.2. Os Conteúdos programáticos das provas serão elaborados em conjunto entre a contratante e a contratada.

08. DOS VALORES MAXIMOS DAS TAXAS DE INSCRIÇÕES:

Cargos Nível Superior: R\$ 96,00 (noventa e seis reais);

Cargos de Nível Fundamental: R\$ 78,25 (setenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

09. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ELEMENTOS PARA A PROPOSTA COMERCIAL:

9.1. Será julgada vencedora a proposta que, atendendo a todos os requisitos técnicos previstos neste Termo de Referência, contiver a Maior Nota, após efetuado o julgamento da proposta técnica e da proposta de preços conforme julgamento feito de acordo com o item 10 do edital.



Câmara Municipal de Limoeiro

CASA PROFESSOR AGRIPINO ALMEIDA

10. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

10.1. Responder aos recursos eventualmente interpostos pelos candidatos inscritos no concurso público.

10.2. Elaborar as provas segundo as orientações dos técnicos em medidas educacionais, observando o tipo de questões e grau de dificuldade definidos, para a obtenção de um instrumento de seleção equilibrado.

10.3. Providenciar a impressão, envelopamento e lacre dos cadernos de questões, bem como das folhas intermediárias e de respostas, em quantidades suficientes para atender ao número de inscritos.

10.4. Disponibilizar equipe técnica que desenvolverá os trabalhos e que será responsabilizada pelo sigilo das provas.

10.5. Encaminhar os gabaritos a Câmara de Vereadores de Limoeiro, logo após a homologação do Concurso público.

10.6. Transportar os cadernos de questões, bem como as folhas intermediárias e de respostas, empacotados e lacrados até os locais de aplicação, em malotes de couro tipo banco.

10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as leis trabalhistas e previdenciárias em relação aos funcionários empregados na prestação dos serviços, sendo considerada neste caso como única empregadora.

10.8. Comunicar a Câmara de Vereadores de Limoeiro, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

10.9. Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir dos serviços contratados, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da Câmara de Vereadores de Limoeiro.

10.10. Disponibilizar endereço eletrônico para que os candidatos efetuem inscrições via internet durante o período definido para essa etapa, sendo que os interessados deverão ter acesso à ficha de inscrição, edital do Concurso público e instruções sobre a realização das inscrições. Para tanto, a empresa deverá permitir ao candidato que o mesmo digite seus dados cadastrais, imprima o boleto bancário e pague a taxa de inscrição em uma conta específica para a arrecadação através da contratada.

10.11. Responsabilizar-se por todas as inscrições efetivamente pagas, verificação das informações e depuração de inconsistência dos dados para que gere um cadastro de inscritos no concurso público.

10.12. Enviar listas de candidatos, processadas por meio eletrônico, a Câmara de Vereadores de Limoeiro, sendo: lista geral dos inscritos, em ordem alfabética, contendo número de inscrição, nome do candidato, número de documento, cargo/emprego, horário e local de prova, incluindo nome do local, endereço e número da sala; lista dos inscritos, em ordem alfabética, separada por cargo/emprego, lista dos inscritos por local de aplicação das provas e lista dos inscritos portadores de deficiência física.

10.13. Responsabilizar-se pela elaboração das provas objetivas e avaliação de títulos, quando for o caso.

10.14. Introduzir mecanismos que possibilitem segurança no processo de seleção, à prova de fraudes, restringindo ao máximo o acesso ao gabarito, de pessoas envolvidas no processo de elaboração do Concurso público.



Câmara Municipal de Limoeiro

CASA PROFESSOR AGRIPINO ALMEIDA

10.15. Responsabilizar-se pela montagem dos originais de prova, impressão, conferência, reprodução, contagem, acondicionamento e lacração dos cadernos de questões, em quantidade suficiente para atender ao número de candidatos inscritos, garantindo que as provas serão reproduzidas e empacotadas em ambiente isolado e controlado.

10.16. Responsabilizar-se pela adoção de procedimentos que objetivem atender os portadores de deficiência, providenciando provas especiais, quando constatada a necessidade.

10.17. Assumir toda a responsabilidade pelo sigilo das provas, sendo que os cadernos de questões, as folhas de respostas e todo o material de suporte para aplicação das provas serão transportados até os locais de aplicação pela empresa vencedora, empacotados e lacrados, em malotes de couro tipo banco.

10.18. Responsabilizar-se pelos trabalhos preparatórios de aplicação das provas, providenciando: instalações necessárias e adequadas à aplicação das provas; local seguro e adequado para a guarda das provas; convocação e seleção de coordenadores, auxiliares de coordenação, fiscais de sala, fiscais volantes e auxiliares de limpeza, destinados aos locais de prova; treinamento dos coordenadores; transporte local aos coordenadores para os trabalhos de visita, sinalização dos prédios, treinamento dos fiscais e aplicação das provas; treinamento dos fiscais; elaboração e impressão de manuais de orientação para coordenadores e fiscais; elaboração e impressão de material para sinalização dos prédios e aplicação das provas, em quantidade necessária para atender aos candidatos; sinalização e preparação dos locais de prova para permitir a correta movimentação dos candidatos; pagamento das equipes de trabalho que atuarão nos serviços de coordenação, fiscalização e apoio.

10.19. Providenciar todos os impressos e materiais necessários a aplicação das provas, tais como: crachás para os coordenadores, fiscais e equipe de apoio; listas de chamada a serem afixadas no prédio para conhecimento dos candidatos; listas de prédio para coordenador; formulários de correção de dados cadastrais; comprovante de comparecimento, a ser preenchido quando solicitado pelos candidatos; setas indicativas; indicação de sanitários; indicação de sala de coordenação, indicação de número das salas de prova; estojo para cada sala com lápis, caneta de tinta azul e vermelha, borracha e giz; folhas de respostas pré-identificadas; folhas de respostas sem identificação para reserva; lista de presença, por sala, contendo campo para assinatura dos candidatos.

10.20. Aplicar as provas na cidade de Limoeiro - PE.

10.21. Responsabilizar-se pela avaliação das provas objetivas que deverá estar em conformidade com o edital Concurso público e será de total responsabilidade da empresa contratada. Os títulos serão analisados pela empresa, segundo os critérios de avaliação definidos no edital do Concurso público.

10.22. Definir, no edital do Concurso público, os critérios de julgamento e avaliação das provas, ponderação das provas, de desempate e de títulos, conforme a legislação em vigor.

10.23. Encaminhar respostas aos eventuais recursos interpostos, recebidos e protocolizados, decorrentes da não conformidade de candidato sobre o resultado em cada uma das provas, de avaliação dos títulos ou questionamento quanto ao gabarito das provas, ou quaisquer outros recursos previstos no edital Concurso público.

10.24. Emitir listagens de resultados das provas, encaminhando a Câmara de Vereadores de Limoeiro, em conformidade com os dispostos a seguir: candidatos habilitados, ordenados alfabeticamente, por cargo/emprego, constando número de inscrição, nome, número de documento de identidade e classificação; candidatos habilitados, por classificação, por cargo/emprego, constando número de inscrição, nome, número de documento de identidade e classificação; candidatos habilitados portadores de deficiência, ordenados alfabeticamente, por cargo/emprego, constando número de inscrição, nome, número de documento de identidade e classificação; candidatos habilitados portadores de deficiência, por classificação, por cargo/emprego, constando número de inscrição, nome,



Câmara Municipal de Limoeiro

CASA PROFESSOR AGRIPINO ALMEIDA

número de documento de identidade e classificação; lista de notas, constando todos os candidatos inscritos no processo, desempenho parcial em cada uma das provas (quando houver) e resultado final; habilitados, ordenados alfabeticamente, constando nome, endereço e telefone; estatísticas dos inscritos, presentes, ausentes e habilitados; outras listagens pertinentes, a critério da Câmara de Vereadores de Limoeiro.

10.25. Dispor de assessoria jurídica, no caso de ocorrerem demandas judiciais propostas contra Câmara de Vereadores de Limoeiro, decorrentes do concurso público, elaborando subsídios para defesa desta.

10.26. Reconhecer que a mão de obra por ela empregada não tem e nem terá vínculo empregatício algum com Câmara de Vereadores de Limoeiro, não cabendo, em hipótese alguma, imputar-lhe qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, cível, tributária ou previdenciária, inclusive acidentária.

10.27. Responsabilizar-se e responder por todo e qualquer dano causado, dolosa ou culposamente, por seus empregados ou prepostos, às dependências, instalações e equipamentos da Câmara de Vereadores de Limoeiro ou de terceiros, por ocasião da prestação dos serviços.

10.28. Fazer constar no edital de inscrição que não haverá isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, SALVO se o candidato: estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; for membro de família de baixa renda, assim considerada: aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo, ou aquela que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos; considerando-se renda familiar mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos Programas Sociais do Governo Federal. A isenção mencionada deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, contendo indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico e declaração, sob as penas da lei, que é membro de família de baixa renda nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

10.29. Concordar que o cronograma de realização do Concurso público e a data de homologação serão acordados entre as partes, porém a homologação do Concurso público não poderá exceder o prazo de 150 (cento cinquenta) dias da assinatura do contrato, salvo ocorrência que suspenda o andamento do processo, devidamente comprovada e justificada nos autos.

10.30. Garantir todas as medidas necessárias de enfrentamento a COVID19, no que se refere a Pandemia do Corona vírus e suas variantes, tais como a disponibilidade de álcool em gel em todos os recintos de aplicação das provas, o distanciamento social e a obrigatoriedade do uso de máscaras pelos candidatos e por toda equipe executora do concurso público, como prevê a Portaria do Ministério da Saúde nº 1.565 de 18 de junho de 2020 em seu anexo;

10.31. Cobrar os seguintes valores máximos por inscrição, conforme a exigência de escolaridade:

Cargos Nível Superior: R\$ 96,00 (noventa e seis reais);

Cargos de Nível Fundamental: R\$ 78,25 (setenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

10.32. Informar em sua proposta o valor da taxa de inscrição a ser cobrada diretamente dos candidatos para os cargos/empregos que exigem escolaridade de: Ensino Fundamental Completo, Ensino Médio Completo e Superior Completo, observado o disposto no item anterior.

11. OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

11.1. Possibilitar inscrições por meio eletrônico (Internet);



Câmara Municipal de Limoeiro

CASA PROFESSOR AGRIPINO ALMEIDA

11.2. Emitir listagem dos inscritos com os seguintes critérios:

- a) Ordem Alfabética – 2 vias;
- b) Candidatos distribuídos por prédios e salas – 2 vias;
- c) Estatística de Inscritos – 2 vias;
- d) Estatística de Inscritos Portadores de Deficiência – 2 vias.

11.3. As provas objetivas serão em forma de teste de múltipla escolha, com cinco alternativas cada um;

11.4. No ato da aplicação das provas, deverá ser conferida a identidade dos candidatos pelo documento de identidade apresentado no ato da inscrição, devendo a folha de respostas ser autenticada digitalmente pelo candidato, de forma a impossibilitar a realização de provas por terceiros através de documentos falsos;

- a. Os cartões de identificação digital deverão ser fornecidos a Câmara de Vereadores de Limoeiro após a homologação do Concurso público, com vistas à realização de procedimentos de segurança e conferência na posse dos classificados;

12. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.

12.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização do contrato com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;

12.2. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade detectada na execução do Contrato;

12.3. Atestar a execução do objeto deste Contrato por meio do setor competente.

13. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

13.1.- A empresa ganhadora do certame deverá imediatamente após a assinatura do contrato, iniciar o processo para realização do Concurso público.

14. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

14.1.A prestação dos serviços de consultoria, assessoria e execução Concurso público envolvem todas as etapas, abaixo especificadas, desde a elaboração do regulamento à Homologação.

15. DA ELABORAÇÃO DO REGULAMENTO:

15.1. Elaboração e discussão, em conjunto com a Comissão designada para Coordenar o concurso inclusive através de reuniões presenciais e remotas, do edital do Concurso público e anexos, com informações sobre os cargos oferecidos, pré-requisitos básicos para desempenho das funções, número de vagas, regulamentação para as inscrições, descrição de todas as etapas do Concurso público, conteúdo programático, critérios de avaliação, classificação e desempate, informações sobre, regulamentação dos recursos, informações sobre a homologação e validade do Concurso público, documentação necessária para habilitação do candidato em caso de aprovação e condições de admissão.

16.2. Divulgar o Concurso Público na imprensa especializada;

16.3. Disponibilizar em banco de dados no servidor da empresa, todas as informações relativas ao Concurso bem como no sítio da empresa na Internet, encaminhando-as para apreciação da Comissão do Concurso público sempre que solicitado;



Câmara Municipal de Limoeiro

CASA PROFESSOR AGRIPINO ALMEIDA

16.4. Acompanhamento, registro e arquivamento das publicações nos órgãos de divulgação.

16.5. A Comissão do Concurso público poderá sugerir, a qualquer tempo, alteração do sítio na Internet visando complementar e atualizar as informações e/ou facilitar a navegação dos usuários, cabendo a Contratada, acatada a sugestão, providenciar as modificações, em tempo hábil, de forma a surtirem os efeitos desejados.

17. DA DIVULGAÇÃO: O (A) CONTRATADO (A) COMPROMETE-SE A:

17.1. Informação das normas gerais que nortearão o concurso, conteúdo programático, critérios de avaliação e desempate de candidatos, instruções para solicitação de recursos e demais informações que se façam necessárias.

- I - Divulgação dos locais de inscrição;
- II - Instalação da comissão de inscrição;
- III - Elaboração e reprodução da ficha de inscrição, comprovante de inscrição e requerimento de prova especial;
- IV - Realização e acompanhamento das inscrições, com distribuição do manual do candidato;
- V - Análise das fichas de inscrição dos candidatos e elaboração da lista de candidatos inscritos por cargos em ordem alfabética;
- VI - Realizar levantamento diário de candidatos inscritos por cargo;

18. DA ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS: A CONTRATADA COMPROMETE-SE A:

- I - Contratação e pagamento de professores que comporão a banca de elaboração das provas, observando a formação mínima exigida pela complexidade dos conhecimentos a serem cobrados;
- II - Contratação, treinamento e pagamento dos profissionais envolvidos no concurso (seguranças, zeladores, digitadores, fiscais, coordenadores e etc.);
- III - Coordenação da elaboração e impressão das provas dos cadernos de questões, do cartão resposta, dos relatórios e das listas de presença dos candidatos por salas, com manutenção do sigilo das informações;
- IV - Responsabilidade pela distribuição por sala e escolas dos candidatos inscritos, bem como pela divulgação;
- V - Coordenação dos locais onde serão realizadas as provas, bem como dos profissionais contratados;
- VI - Aplicação efetiva das provas;
- VII - Elaboração e divulgação dos gabaritos;
- VII - Re correção em caso de anulação das questões;

19. DOS RECURSOS:

- I - Coletas dos recursos encaminhados segundo as regras definidas em edital;
- II - Encaminhamento dos pedidos de revisão às bancas examinadoras para análise;
- III - Elaboração de respostas administrativas e jurídicas para os recursos porventura apresentados;
- IV - Atualização das notas da prova objetiva e de títulos, quando necessário.

20. DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:

- I - Emissão da relação das notas finais dos candidatos aprovados em ordem de classificação, para publicação;
- II - Emissão de relatório com os endereços e demais dados necessários dos aprovados para convocação e posse.

21. DO RELATÓRIO GERAL DE TODAS AS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO:



Câmara Municipal de Limoeiro

CASA PROFESSOR AGRIPINO ALMEIDA

Emissão de relatório com o quantitativo de inscritos por cargos, número de candidatos portadores de deficiência inscritos e classificados.

22. DA HOMOLOGAÇÃO:

- I - Minuta da resolução de homologação do Concurso público;
- II – Assistência ao, registro e arquivamento da publicação da resolução do Concurso público nos órgãos obrigatórios.

23. DA FONTE DE RECURSOS PARA PAGAMENTO DO CONTRATO:

23.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos valores arrecadados com as taxas de inscrições apresentadas na Proposta de Preços.

A Câmara de Vereadores de Limoeiro não terá obrigação de pagar qualquer quantia à empresa contratada, independente do quantitativo de inscritos para o concurso público.

Limoeiro – PE, 01 de abril de 2022.



Câmara Municipal de Limoeiro

CASA PROFESSOR AGRIPINO ALMEIDA

ANEXO ÚNICO TERMO DE REFERÊNCIA

LISTAGEM DE CARGOS, QUANTIDADES, SALÁRIOS, ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS

CARGOS EFETIVOS

GRUPO I – PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	SALÁRIO
PROCURADOR LEGISLATIVO	NS02	01	4.000,00
CONTROLADOR INTERNO	NS03	01	3.000,00
CONTADOR	NS04	01	3.000,00

GRUPO III – PROFISSIONAIS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	SALÁRIO
GUARDA PATRIMONIAL	SA01	01	1.212,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SA02	02	1.212,00

ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

I - GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR

1. CARGO DE PROCURADOR LEGISLATIVO

1.1 – REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

1.1.1 – INSTRUÇÃO: Curso superior Direito;

1.1.2 – HABILITAÇÃO FUNCIONAL: Habilitação legal para o exercício da Profissão na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB

1.2 – ATRIBUIÇÕES:

- Prestar assessoria e consultoria jurídica ao Poder legislativo
- Orientar quanto à legalidade de Projeto de Lei e demais atos expedidos pela Câmara, durante a fase de elaboração dos mesmos;
- Defender judicialmente e extrajudicialmente, os direitos e interesses de competência do Poder Legislativo;
- Representar a Câmara Municipal em Juízo, ativo e passivamente;
- Interpretar a legislação aplicável aos serviços afetos à Câmara Municipal;
- Emitir por escrito pareceres que lhe forem solicitados pela Presidência, fazendo estudos necessários no campo da pesquisa da doutrina, legislação e da jurisprudência;



Câmara Municipal de Limoeiro

CASA PROFESSOR AGRIPINO ALMEIDA

- Buscar informações sobre legislação federal, estadual e municipal, cientificando o Presidente dos assuntos de interesse do Legislativo Municipal;
- Participar de Inquérito administrativo e dar orientação jurídica durante a realização dos mesmos;
- Acompanhar e orientar todo processo de compra da Câmara Municipal que necessite de licitação e contratos de qualquer natureza;
- Auxiliar as comissões permanentes e temporárias da Casa na elaboração dos pareceres respectivos e participar das reuniões das mesmas;
- Executar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo Presidente da Câmara Municipal.

2. CARGO DE CONTROLADOR INTERNO

2.1 – REQUISITOS PARA PROVIMENTO

2.1.1 – INSTRUÇÃO: Curso superior Contabilidade (Ciências Contábeis) ou Administração, ou Economia ou Direito;

2.1.2 – HABILITAÇÃO FUNCIONAL: habilitação legal para o exercício da profissão correlata à formação e inscrição válida no órgão de classe.

2.2 – ATRIBUIÇÕES:

- Desempenhar todas as funções e atribuições definidas no Sistema de Controle interno da Câmara Municipal de Limoeiro, instituída pela Lei nº 2.257 de 17 de julho de 2009;
- Proceder a avaliação da eficiência e economicidade do Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal;
- Promover auditorias internas periódicas levantando os desvios, falhas e irregularidades e recomendando medidas corretivas;
- Revisar e orientar a adequação da estrutura administrativa do Poder Legislativo com vistas à racionalização do trabalho, objetivando o aumento da produtividade e a redução de custos operacionais;
- Supervisionar as medidas adotadas pelo Legislativo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite caso necessário, nos termos dos artigos 22 e 23 da lei Complementar nº 101/2000;
- Realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em restos a pagar;
- Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Poder Legislativo Municipal;
- Examinar as fases de execução das despesas, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
- Cientificar a autoridade responsável quando constatadas ilegalidades ou irregularidades na administração do legislativo.

3. CARGO DE CONTADOR

3.1 – REQUISITOS PARA PROVIMENTO

3.1.1 – INSTRUÇÃO: Curso Superior em Ciências Contábeis

3.1.2 – HABILITAÇÃO FUNCIONAL: habilitação legal para o exercício da profissão
Com registro no Conselho Regional de Contabilidade.

3.2 – ATRIBUIÇÕES:

- Prestar assessoramento ao Poder Legislativo Municipal sobre matéria contábil, financeira, patrimonial, orçamentária e tributária;



Câmara Municipal de Limoeiro

CASA PROFESSOR AGRIPINO ALMEIDA

- Compilar informações contábeis para orientar decisões;
- Elaborar planos de contas e normas de trabalho de contabilidade;
- Escriturar e/ou orientar a escrituração de livros contábeis de escrituração cronológica ou sistemática;
- Fazer levantamento e organizar demonstrativos contábeis patrimoniais e financeiros;
- Organizar e assinar balancetes e relatórios de natureza contábil ou gerencial;
- Revisar demonstrativos contábeis;
- Emitir pareceres sobre matéria contábil, financeira, orçamentária e tributária;
- Orientar e coordenar trabalhos de tomadas de contas de responsáveis por bens ou valores;
- Orientar e coordenar os trabalhos da área patrimonial e contábil-financeira;
- Preparar relatórios informativos sobre a situação financeira, patrimonial e orçamentária;
- Orientar, do ponto de vista contábil, o levantamento de bens patrimoniais;
- Planejar modelos e fórmulas para uso dos servidores de contabilidade, assessorar a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento sobre matéria orçamentária e tributária;
- Controlar as dotações orçamentárias referentes à remuneração dos servidores;
- Atualizar-se quanto à efetiva realização de despesas e repasses no âmbito do Poder Legislativo com vistas ao cálculo despesas e limites constitucionais ou legais que a Câmara Municipal esteja sujeita;
- Elaborar e emitir relatórios contábeis e financeiros, de caráter obrigatório, observando os prazo e formalidades da legislação;
- Assessorar as áreas técnicas na manutenção do Portal da Transparência do Legislativo;
- Executar outras tarefas correlatas (Gerar programas do TCE e aos demais órgãos públicos que necessitem dados contábeis e outros programas que vierem a ser implantados).

II – GRUPO OCUPACIONAL DE SERVIÇOS AUXILIARES NÍVEL FUNDAMENTAL

1. CARGO DE GUARDA PATRIMONIAL

1.1– REQUISITOS PARA PROVIMENTO

1.1.1 – INSTRUÇÃO: Ensino Fundamental Completo

1.2 – ATRIBUIÇÕES:

- Zelar pela segurança patrimonial da câmara;
- Vigiar e zelar pelos bens móveis da Casa;
- Controlar e orientar a entrada e saída de pessoas e materiais;
- Vistoriar rotineiramente a parte externa da Câmara e o fechamento das dependências interna, responsabilizando pelo cumprimento das normas de segurança estabelecidas;
- Realizar vistorias e rondas sistemáticas em todas as dependências da Câmara, prevenindo situações que coloquem em risco a integridade do prédio, dos equipamentos e a segurança dos servidores e usuários;
- **Executar outras tarefas compatíveis com as atribuições do cargo.**

2. CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS



Câmara Municipal de Limoeiro

CASA PROFESSOR AGRIPINO ALMEIDA

1.1- REQUISITOS PARA PROVIMENTO

2.1.1 – INSTRUÇÃO: Ensino Fundamental Completo

1.1 – ATRIBUIÇÕES:

- Executar serviços de limpeza em geral (pisos, paredes, tetos, sanitários, pias, vidraças, jardins);
- Utilização de produtos de limpeza;
- Transporte de móveis e objetos em geral;
- Serviços de carga e descarga de materiais;
- Serviços de copa e cozinha (preparar e servir café, lanches, higienizar utensílios de cozinha, etc.);
- Serviços de lavanderia (lavar e passar);
- **Executar outras tarefas compatíveis com a natureza da função.**



Câmara Municipal de Limoeiro

CASA PROFESSOR AGRIPINO ALMEIDA

ANEXO II

CARTA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

Local e Data

À

Att.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ref.: DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Senhor(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação,

Em cumprimento ao disposto no Edital de Tomada de Preços nº 001/2022 – Processo Licitatório nº 002/2022, que tem como objeto contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados para realização de Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos, para provimento de vagas em diversos cargos que integram o quadro de pessoal efetivo da Câmara de Vereadores de Limoeiro - PE.

Declaramos, sob as penalidades cabíveis que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a presente licitação e manifestamos nossa plena concordância com as condições constantes em seu Edital e respectivos anexos.

Atenciosamente,

Empresa (Identificação)

Assinatura do representante legal (Indicar nome e cargo)

(em papel timbrado da Licitante)



Câmara Municipal de Limoeiro

CASA PROFESSOR AGRIPINO ALMEIDA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. (MODELO)

Local e Data

À

Att.: **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Ref.: **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

Senhor(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação,

A empresa, CNPJ para fins de participação no Processo Licitatório n.º 002/2022 – Tomada de Preços n.º 001/2022, que tramita perante a Câmara de Vereadores de Limoeiro - PE, que tem como objeto contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados na realização de Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos, para provimento de vagas em diversos cargos que integram o quadro de pessoal efetivo Câmara de Vereadores de Limoeiro - PE, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, **DECLARA**, sob as penas da lei, para atender o disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, não possuir em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Atenciosamente,

Empresa (Identificação)

Assinatura do representante legal (Indicar nome e cargo)

(em papel timbrado da Licitante)



Câmara Municipal de Limoeiro

CASA PROFESSOR AGRIPINO ALMEIDA

ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

À

Att.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ref.: TOMADA DE PREÇO TÉCNICA E PREÇO Nº 001/2022

Apresentamos a Proposta de Preços e Valoração para a licitação em referência.

1. Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados na realização de Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos, para provimento de vagas em diversos cargos que integram o quadro de pessoal efetivo Câmara de Vereadores de Limoeiro - PE.

2. Remuneração proposta:

2.1. Valores Propostos (máximo admitido):

Nível de escolaridade	Valor Inscrição: R\$	Valor Inscrição por extenso
Superior		
Fundamental		
Valor médio apurado (*)		

* O valor médio apurado será o resultado da soma dos dois valores dividido por dois.

3. Demais declarações:

3.1. Declaramos que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos e despesas com materiais e mão de obra, seja qual for a sua natureza, incluindo, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, ISS, despesas de viagem, locomoção, permanência, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, representando a compensação integral pela prestação dos serviços.

4. Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega dos envelopes "1" (Documentação), "2" (Proposta Técnica) e "3" (Proposta de Preços), à Comissão Permanente de Licitação.

, ____ de _____ de 2022.

(Assinatura do representante legal.
Denominação da empresa)



Câmara Municipal de Limoeiro

CASA PROFESSOR AGRIPINO ALMEIDA

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES DE LIMOEIRO – PE, E A EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Aos ____ dias do mês de _____ do ano dois mil e ____ (____.____.20__), no prédio sede da Câmara Municipal de Vereadores de Limoeiro – PE – Casa Prof. Agripino Almeida, sito à Rua da Matriz Nº 134, Centro – Limoeiro - PE, de um lado como CONTRATANTE a Câmara de Vereadores de Limoeiro - PE – Rua da Matriz, nº 134 - Centro - Limoeiro - PE, CNPJ nº 11.519.626/0001-25, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. _____, Brasileiro, Casado, residente na Rua _____, Limoeiro-PE, portador de CPF: _____ e RG: _____, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado _____, CNPJ nº _____, neste ato representado por _____, residente e domiciliado na _____, _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade nº _____, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é a Contratação de instituição para prestação de serviço técnico-especializados na coordenação, organização, planejamento e execução de Concurso Público de Provas e/ou Provas e Títulos para cargos efetivos, incluídos a contratação de todo pessoal (apoio, fiscais, coordenadores, componentes da banca examinadora) responsável pela elaboração, impressão e aplicação de provas para TODOS OS CARGOS CONTIDOS NO ANEXO deste Projeto Básico para o preenchimento de vagas existentes na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Vereadores de Limoeiro - PE, conforme Anexos do Edital e proposta da CONTRATADA, os quais, independente de transcrição, fazem parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

As despesas decorrentes dos serviços contratados, de responsabilidade da CONTRATADA, não acarretarão qualquer ônus para a CONTRATANTE, vez que os custos serão cobertos pelos valores das taxas de inscrição dos candidatos, no valor unitário por inscrito, independente da quantidade de candidatos que venham a se inscrever para os cargos descritos neste edital.

Parágrafo Primeiro - A taxa de inscrição será paga pelo candidato diretamente através de boleto bancário em conta própria, aberta para tal finalidade, em nome da Contratante.

Parágrafo Segundo - Não há pagamento adicional, além do recolhido como taxa de inscrição pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FORMA DE PAGAMENTO

As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas pela arrecadação das taxas de inscrição recolhidas pela empresa contratada, não havendo desembolso de qualquer valor por parte da CONTRATANTE, dispensando, dessa forma, reserva de dotação orçamentária.



Câmara Municipal de Limoeiro

CASA PROFESSOR AGRIPINO ALMEIDA

Parágrafo Primeiro - Forma de pagamento: O pagamento será efetuado a Empresa da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento ao término das inscrições, mediante Nota Fiscal Fatura); 30% (trinta por cento, em até 10 dias antes da execução das provas escritas, mediante Nota Fiscal Fatura) e 20% (vinte por cento restantes, em até 10 dias após a entrega dos relatórios contendo o resultado definitivo do concurso público, mediante Nota Fiscal Fatura).

Parágrafo Segundo: Será descontada do valor devido de cada parcela estabelecida no parágrafo primeiro, a taxa de recebimento do Boleto cobrada pelo Banco.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

DA CONTRATANTE:

- a) Promover o acompanhamento e a fiscalização do contrato com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;
- b) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade detectada na execução do Contrato;
- c) Atestar a execução do objeto deste Contrato por meio do setor competente.

DA CONTRATADA:

1. Responder aos recursos eventualmente interpostos pelos candidatos inscritos no concurso público.
2. Elaborar as provas segundo as orientações dos técnicos em medidas educacionais, observando o tipo de questões e grau de dificuldade definidos, para a obtenção de um instrumento de seleção equilibrado.
3. Providenciar a impressão, envelopamento e lacração dos cadernos de questões, bem como das folhas intermediárias e de respostas, em quantidades suficientes para atender ao número de inscritos.
4. Disponibilizar equipe técnica que desenvolverá os trabalhos e que será responsabilizada pelo sigilo das provas.
5. Encaminhar os gabaritos à CONTRATANTE, logo após a homologação do concurso.
6. Transportar os cadernos de questões, bem como as folhas intermediárias e de respostas, empacotados e lacrados, em malotes de couro tipo banco, até os locais de aplicação.
7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as leis trabalhistas e previdenciárias em relação aos funcionários empregados na prestação dos serviços, sendo considerada neste caso como única empregadora.
8. Comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.
9. Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir dos serviços contratados, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da CONTRATANTE.



Câmara Municipal de Limoeiro

CASA PROFESSOR AGRIPINO ALMEIDA

10. Disponibilizar endereço eletrônico para que os candidatos efetuem inscrições via internet durante o período definido para essa etapa, sendo que os interessados deverão ter acesso à ficha de inscrição, edital do concurso e instruções sobre a realização das inscrições. Para tanto, a empresa deverá permitir ao candidato que o mesmo digite seus dados cadastrais, imprima o boleto bancário e pague a taxa de inscrição em qualquer agência da rede bancária.
11. Responsabilizar-se por todas as inscrições efetivamente pagas, verificação das informações e depuração de inconsistência dos dados para que gere um cadastro de inscritos no concurso público.
12. Enviar listas de candidatos, processadas por meio eletrônico, à CONTRATANTE, sendo: lista geral dos inscritos, em ordem alfabética, contendo número de inscrição, nome do candidato, número de documento, cargo/emprego, horário e local de prova, incluindo nome do local, endereço e número da sala; lista dos inscritos, em ordem alfabética, separada por cargo/emprego, lista dos inscritos por local de aplicação das provas e lista dos inscritos portadores de deficiência física.
13. Responsabilizar-se pela elaboração das provas objetivas e avaliação de títulos, quando for o caso.
14. Introduzir mecanismos que possibilitem segurança no processo de seleção, à prova de fraudes, restringindo ao máximo o acesso ao gabarito, de pessoas envolvidas no processo de elaboração do concurso público.
15. Responsabilizar-se pela montagem dos originais de prova, impressão, conferência, reprodução, contagem, acondicionamento e lacração dos cadernos de questões, em quantidade suficiente para atender ao número de candidatos inscritos, garantindo que as provas serão reproduzidas e empacotadas em ambiente isolado e controlado.
16. Responsabilizar-se pela adoção de procedimentos que objetivem atender os portadores de deficiência, providenciando provas especiais, quando constatada a necessidade.
17. Assumir toda a responsabilidade pelo sigilo das provas, sendo que os cadernos de questões, as folhas de respostas e todo o material de suporte para aplicação das provas serão transportados até os locais de aplicação pela CONTRATADA, empacotados e lacrados, em malotes de couro tipo banco.
18. Responsabilizar-se pelos trabalhos preparatórios de aplicação das provas, providenciando: instalações necessárias e adequadas à aplicação das provas; local seguro e adequado para a guarda das provas; convocação e seleção de coordenadores, auxiliares de coordenação, fiscais de sala, fiscais volantes e auxiliares de limpeza, destinados aos locais de prova; treinamento dos coordenadores; transporte local aos coordenadores para os trabalhos de visita, sinalização dos prédios, treinamento dos fiscais e aplicação das provas; treinamento dos fiscais; elaboração e impressão de manuais de orientação para coordenadores e fiscais; elaboração e impressão de material para sinalização dos prédios e aplicação das provas, em quantidade necessária para atender aos candidatos; sinalização e preparação dos locais de prova para permitir a correta movimentação dos candidatos; pagamento das equipes de trabalho que atuarão nos serviços de coordenação, fiscalização e apoio.
19. Providenciar todos os impressos e materiais necessários a aplicação das provas, tais como: crachás para os coordenadores, fiscais e equipe de apoio; listas de chamada a serem afixadas no prédio para conhecimento dos candidatos; listas de prédio para coordenador; formulários de correção de dados cadastrais; comprovante de comparecimento, a ser preenchido quando solicitado pelos candidatos; setas indicativas; indicação de sanitários; indicação de sala de coordenação, indicação de número das salas de prova; estojo para cada sala com lápis, caneta de tinta azul e vermelha, borracha e giz; folhas de respostas pré-identificadas; folhas de respostas sem identificação para reserva; lista de presença, por sala, contendo campo para assinatura dos candidatos.
20. Aplicar as provas na cidade de Limoeiro - PE.



Câmara Municipal de Limoeiro

CASA PROFESSOR AGRIPINO ALMEIDA

21. Responsabilizar-se pela avaliação das provas objetivas que deverá estar em conformidade com o edital de concurso público e será de total responsabilidade da empresa contratada. Os títulos serão analisados pela CONTRATADA, segundo os critérios de avaliação definidos no edital do concurso público.

22. Definir, no edital de concurso, os critérios de julgamento e avaliação das provas, ponderação das provas, de desempate e de títulos, conforme a legislação em vigor.

23. Encaminhar respostas aos eventuais recursos interpostos, recebidos e protocolizados, decorrentes da não conformidade de candidato sobre o resultado em cada uma das provas, de avaliação dos títulos ou questionamento quanto ao gabarito das provas, ou quaisquer outros recursos previstos no edital de concurso.

24. Emitir listagens de resultados das provas, encaminhando à CONTRATANTE, em conformidade com os dispostos a seguir: candidatos habilitados, ordenados alfabeticamente, por cargo/emprego, constando número de inscrição, nome, número de documento de identidade e classificação; candidatos habilitados, por classificação, por cargo/emprego, constando número de inscrição, nome, número de documento de identidade e classificação; candidatos habilitados portadores de deficiência, ordenados alfabeticamente, por cargo/emprego, constando número de inscrição, nome, número de documento de identidade e classificação; candidatos habilitados portadores de deficiência, por classificação, por cargo/emprego, constando número de inscrição, nome, número de documento de identidade e classificação; lista de notas, constando todos os candidatos inscritos no processo, desempenho parcial em cada uma das provas (quando houver) e resultado final; habilitados, ordenados alfabeticamente, constando nome, endereço e telefone; estatísticas dos inscritos, presentes, ausentes e habilitados; outras listagens pertinentes, a critério da CONTRATANTE.

25. Dispor de assessoria jurídica, no caso de ocorrerem demandas judiciais propostas contra a CONTRATANTE, decorrentes do processo de concurso público, elaborando subsídios para defesa desta.

26. Reconhecer que a mão de obra por ela empregada não tem e nem terá vínculo empregatício algum com a CONTRATANTE, não cabendo, em hipótese alguma, imputar-lhe qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, cível, tributária ou previdenciária, inclusive acidentária.

27. Responsabilizar-se e responder por todo e qualquer dano causado, dolosa ou culposamente, por seus empregados ou prepostos, às dependências, instalações e equipamentos da CONTRATANTE ou de terceiros, por ocasião da prestação dos serviços.

28. Fazer constar no edital de inscrição que não haverá isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, SALVO se o candidato: estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; for membro de família de baixa renda, assim considerada aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo, ou aquela que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos; considerando-se renda familiar mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos Programas Sociais do Governo Federal.

29. Fazer constar no edital que a isenção mencionada deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, contendo indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico e declaração, sob as penas da lei, que é membro de família de baixa renda nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

30. Garantir todas as medidas necessárias de enfrentamento a COVID19, no que se refere a Pandemia do Corona vírus e suas variantes, tais como a disponibilidade de álcool em gel em todo o recinto de aplicação das provas, o distanciamento social e a



Câmara Municipal de Limoeiro

CASA PROFESSOR AGRIPINO ALMEIDA

obrigatoriedade do uso de máscaras pelos candidatos e por toda equipe executora do concurso público, como prevê a Portaria do Ministério da Saúde nº 1.565 de 18 de junho de 2020 em seu anexo;

31. Concordar que o cronograma de realização do concurso e a data de homologação serão acordados entre as partes, porém a homologação do concurso público não poderá exceder o prazo de 150 (cento e cinquenta) dias da assinatura do contrato, salvo ocorrência que suspenda o andamento do processo, devidamente comprovada e justificada nos autos.

32. Cobrar os seguintes valores por inscrição, conforme a exigência de escolaridade:

- Superior Completo - R\$ ----- (-----);
- Fundamental Completo – R\$ -----(-----).

33. Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de qualificação para a execução exigidas, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, solicitar os documentos exigidos para o cadastro (art. 27 a 31 da Lei 8.666/93) a fim de averiguar a manutenção ou permanência das mesmas exigências ali descritas.

34. Acompanhar e defender o Município junto aos órgãos fiscalizadores, acompanhar o processo junto TCE-PE, até a sua devida aprovação.

35. Os recursos decorrentes da arrecadação deverão ser movimentados em conta corrente exclusiva para este fim.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, segundo a gravidade da falta, acarretará a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência, que será registrada no nome da CONTRATADA no Cadastro de Fornecedores do Município de Limoeiro (PE).
 - b) Multa de 1% (um por cento) por dia, até 10 dias, calculada sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas.
 - c) Multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia, por descumprimento dos itens 5 e 6 e subitens do Edital, até 10 dias.
 - d) Multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia de paralisação na prestação dos serviços ou na falta constatada desta, sem motivo justificado e relevante, até 10 dias.
 - e) Multa de 1% (um por cento) por dia, até 10(dez) dias pelo atraso na prestação dos serviços relativo a qualquer etapa do concurso, salvo se ocasionado por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente justificado e aceito pela CONTRATADA.
- § 1º - Decorridos os dez dias previstos nas alíneas "b" e "e" ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a CONTRATANTE a aplicar as sanções previstas neste edital, o contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) sobre seu valor total.

§ 2º - Na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á também a suspensão temporária ao direito de licitar com a CONTRATANTE, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



Câmara Municipal de Limoeiro

CASA PROFESSOR AGRIPINO ALMEIDA

§ 3º - A rescisão dar-se-á também, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 e incisos da Lei 8.666/93.

§ 4º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 5º - Declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave dolosa tais como apresentar informação ou documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante a CONTRATANTE, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo aplicado.

§ 6º - As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

§ 7º - As penalidades previstas têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a CONTRATADA da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à CONTRATANTE.

§ 8º - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

§ 9º - A advertência e a anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores da Câmara de Vereadores de Limoeiro - PE, poderão ser aplicadas quando ocorrer descumprimento das obrigações assumidas no contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

§ 10º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido aos cofres da CONTRATANTE dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação à contratada da decisão que denegou sua defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE os serviços objeto deste Contrato inteiramente concluídos em até 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços objeto deste Contrato será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados a serem designados, os quais poderão realizar inspeções do objeto deste Contrato e à CONTRATADA, com obrigação de oferecer todas as condições favoráveis à efetivação de qualquer providência.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com início em _____ de ____ de ____ e término ____/____/2022.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o presente Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando for decretada sua falência; (b) quando do requerimento de sua concordata; (c) quando, por qualquer outra razão, for ela dissolvida; (d)



Câmara Municipal de Limoeiro

CASA PROFESSOR AGRIPINO ALMEIDA

quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, este Contrato sem a autorização prévia e expressa da CONTRATANTE; (e) quando houver atraso na prestação dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, sem justificativas fundamentadas e aceitas pela CONTRATANTE.

§ 1º - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis, previstas no respectivo Edital e Anexos, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações subseqüentes e ainda no Código Civil Brasileiro.

§ 2º - Ficam reconhecidos os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e demais disposições específicas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente Contrato serão efetuadas por termos aditivos e anexos, de acordo com o caso, que integrarão o presente Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará, por sua conta, a publicação deste Contrato em extrato na imprensa oficial, até o 5º dia útil do mês subseqüente ao da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato o Sr. _____ – CPF: _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Contrato, perante o Foro da Comarca de Limoeiro (PE), não obstante qualquer mudança de domicílio da ONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial, intimação e outros atos em direito permitidos.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidos.

Limoeiro (PE), de de 2022.

CÂMARA DE VEREADORES DE LIMOEIRO – PE



Câmara Municipal de Limoeiro

CASA PROFESSOR AGRIPINO ALMEIDA

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

CPF:

CPF: